


MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CENTRO DE CONTROLE INTERNO DO EXÉRCITO  
CENTRO GENERAL SERZEDELLO CORRÊA

## NOTA TÉCNICA DE CONTROLE INTERNO nº 01/2021

### AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL - SERVIÇO DE CONSULTORIA

#### I. INTRODUÇÃO

1. O serviço de Consultoria é uma atividade da Auditoria Interna Governamental, que consiste no assessoramento/ aconselhamento, treinamento e na facilitação fornecidos pelo Sistema de Controle Interno do Exército (SisCIEEx) à Unidade Auditada.
2. A Consultoria é prestada em decorrência de solicitação específica da Unidade Auditada ou por meio dos trabalhos identificados durante o processo de avaliação de riscos realizado pela Unidade de Auditoria Interna Governamental (UAIG), abordando assuntos estratégicos da gestão.
3. O Serviço de Consultoria tem por finalidade: apoiar as operações, agregar valor à organização e melhorar os seus processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da gestão. A normatização do serviço de Consultoria é de competência exclusiva da Controladoria – Geral da União (CGU).
4. Na realização do Serviço de Consultoria o Auditor Interno Governamental não deve assumir responsabilidades que sejam da administração. Ademais, a autonomia técnica da UAIG e a objetividade dos Auditores Internos Governamentais não devem ser comprometidas.
5. Conforme estabelece a Portaria C Ex nº 1.523, de 14 de maio de 2021, que aprova as Instruções Gerais para a Atividade de Auditoria Interna Governamental, institui o Estatuto de Auditoria e regulamenta o Sistema de Controle Interno do Comando do Exército (EB10-IG-13.001), 1ª edição, 2021, o Centro de Controle Interno do Exército (CCIEEx) e os Centros de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército (CGCFEx) são os responsáveis pelos serviços de consultoria, ficando a cargo do CCIEEx, a orientação de todo o Sistema de Controle Interno do Exército (SisCIEEx) para que as atividades ocorram em conformidade com a legislação em vigor.
6. Visando alinhar as instâncias de elaboração e de certificação do Serviço de Consultoria no Exército aos normativos vigentes, este Centro de Controle Interno identificou a necessidade de elaborar a presente Nota Técnica (NT), que traz em seu bojo os procedimentos e os modelos de documentos a serem adotados, obrigatoriamente, pelo CCIEEx, pelos CGCFEx e pelas Unidades Gestoras Apoiadas (UGA) demandantes a partir da sua divulgação.



7. A presente Nota Técnica complementa as Instruções Gerais para a Atividade de Auditoria Interna Governamental (EB10-IG-13.001), de 14 de maio de 2021.

## II. LEGISLAÇÃO BÁSICA DE REFERÊNCIA

- **Lei nº 10.180**, de 06 de fevereiro de 2001, que organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal, e dá outras providências;

- **Decreto nº 3.591**, de 06 de setembro de 2000, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e dá outras providências;

- **Decreto nº 9.203**, de 22 de novembro de 2017, que Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

- **Instrução Normativa - CGU nº 3**, de 9 de junho de 2017, que aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal;

- **Instrução Normativa - CGU nº 8**, de 6 de dezembro de 2017, que aprova o Manual de orientações técnicas da atividade de auditoria interna governamental do Poder Executivo Federal;

- **Instrução Normativa Conjunta - CGU nº 1**, de 10 de maio de 2016, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal;

- **Portaria – C Ex nº 1.523**, de 14 de maio de 2021, que aprova as Instruções Gerais para a Atividade de Auditoria Interna Governamental, institui o Estatuto de Auditoria e regulamenta o Sistema de Controle Interno do Comando do Exército (EB10-IG-13.001), 1ª edição, 2021.

- **Portaria – C Ex nº 1.603**, de 6 de outubro de 2021, que aprova o Regimento Interno do Centro de Controle Interno do Exército (EB10-RI-13.001), 2ª Edição, 2021.

- **Portaria – C Ex nº 1.604**, de 6 de outubro de 2021, que aprova o Regulamento do Centro de Controle Interno do Exército (EB10-R-13.001), 1ª Edição, 2021.

## III. OBJETIVOS DO SERVIÇO DE CONSULTORIA

Os objetivos do serviço de Consultoria são:

1. agregar valor às organizações militares e melhorar os seus processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos da gestão;

2. auxiliar as organizações militares na estruturação e no fortalecimento da primeira e da segunda linhas de defesa da gestão;

3. apoiar as organizações militares na identificação de metodologias de gestão de riscos e de controles; e
4. promover a capacitação e a orientação das UGA.

#### **IV. MOTIVOS PARA A SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE CONSULTORIA**

1. Demandas oriundas da Alta Administração do Exército e dos Dirigentes Máximos das OM, com natureza e escopo pactuados com a UAIG, de acordo com a magnitude dos riscos associados aos objetos da consultoria que tenham relação direta com os Objetivos Estratégicos do Exército;
2. Trabalhos identificados durante o processo de avaliação de riscos realizado pela UAIG, na etapa de planejamento e confecção do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT); e
3. Surgimento de condições novas ou em transformação na UGA que mereçam a atenção da UAIG.

#### **V. TIPOS DE SERVIÇO DE CONSULTORIA**

##### **1. Assessoramento/Aconselhamento**

Estas atividades são caracterizadas como orientações em respostas as questões formuladas pela gestão, constituindo-se como uma fonte de informações para subsidiar a decisão do gestor.

O assessoramento e o aconselhamento não se destinam a responder questionamentos que ensejem pedidos de autorização ou de aprovação, como “posso fazer?”, “ratifica ou retifica?” e “sim ou não?”, pois a tomada de decisão é competência exclusiva do gestor.

O assessoramento/ aconselhamento visam a responder questões, sobre a tese e não sobre o caso concreto, como por exemplo:

- a) quais padrões de controle interno da gestão podem ser desenvolvidos para tratamento dos riscos de determinado processo de trabalho?
- b) quais são as medidas para aprimorar o processo de governança organizacional?
- c) quais os riscos e as implicações para o controle das operações que a implementação de um novo sistema pode trazer?
- d) quais são as opções para aumentar a eficiência e a segurança de um determinado processo de trabalho?
- e) quais alternativas no desenho de determinado objetivo estratégico devem ser avaliados pela gestão antes de sua implementação?

## 2. Treinamento

É um processo conduzido pela UAIG, por meio de orientações e capacitações, com os objetivos de:

- a) Aperfeiçoar a gestão (governança, gerenciamento de riscos e controles internos da gestão) nas Unidades Auditadas;
- b) Impulsionar a eficiência dos gestores e agentes da administração;
- c) Elevar os níveis de qualidade das atividades realizadas;
- d) Promover a segurança adequada para o desempenho das funções; e
- e) Reduzir as impropriedades e irregularidades.

Os agentes da administração deverão ser orientados a buscar a capacitação adequada para os exercícios de suas funções, especialmente, junto ao Instituto de Economia e Finanças do Exército (IEFEx) da Secretaria de Economia e Finanças (SEF).

Mais informações poderão ser obtidas no sítio:  
<http://intranet.iefex.eb.mil.br/index.php>

## 3. Facilitação

Os serviços de facilitação têm como objetivo facilitar discussões sobre temas relativos à governança, ao gerenciamento de riscos e aos controles internos, com base nos conhecimentos dos auditores internos.

Dessa forma, a facilitação contribui para:

- a) facilitar o processo de avaliação de riscos da organização;
- b) facilitar a autoavaliação de governança e de controles internos;
- c) facilitar o processo de redesenho de controles e de procedimentos para uma nova área ou processo em transformação ou, ainda, para criação, expansão ou aperfeiçoamento dos objetivos estratégicos;
- d) mediação de discussões sobre controles e processos importantes para o alcançados objetivos da organização.

## **VI. TEMAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA**

Os serviços de consultoria prestados pelo SisCIEEx deverão sempre ter por base as solicitações específicas da Alta Administração do Exército e dos Dirigentes Máximos das OM, e abordarão, preferencialmente:

1. Os processos relacionados aos Objetivos Estratégicos do Exército (OEE), previstos no Plano Estratégico do Exército (PEEx) 2020-2023, e outro que vier substituí-lo; e



2. Prioritariamente, os trabalhos de auditoria estabelecidos no PAINT.

Os CGCFEx deverão consultar o CCIEx sobre eventuais serviços de consultoria a serem prestados em áreas específicas não contempladas na presente Nota Técnica.

## VII. ETAPAS DA CONSULTORIA

### 1. Planejamento

Durante esta fase, as partes deverão elaborar um documento (de acordo com os anexos I, II e III desta NT), definindo os seguintes aspectos, em comum acordo:

- a) objetivos (relativos a: governança, gestão/ gerenciamento de riscos e/ou controles internos);
- b) natureza dos serviços (assessoria/ aconselhamento, facilitação e/ou treinamento);
- c) escopo (os limites da consultoria, o que será incluído no trabalho, deverá ser suficiente para abordar os objetivos acordados previamente);
- d) prazo;
- e) expectativas das partes;
- f) responsabilidades das partes;
- g) como e quando dar-se-á a comunicação de progresso e de resultados ao solicitante do trabalho;
- h) forma de monitoramento das recomendações emitidas no final do trabalho, se houver;
- i) outros aspectos que sejam fundamentais para a caracterização do trabalho.

### 2. Execução

Na execução da consultoria, os auditores internos governamentais realizam as análises dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da gestão da UGA, relacionados aos OEE ou aos trabalhos indicados no PAINT, com a finalidade de identificar pontos significativos que devam ser considerados e comunicados à alta administração.

Nesta etapa, os auditores procuram auxiliar o gestor a encontrar as melhores alternativas para a solução dos processos, que se constituem como objetos de consultoria. Dessa forma, para sistematizar os trabalhos realizados pela equipe deverá ser preenchido o anexo IV, desta NT.



Durante a execução dos trabalhos, se forem identificados fatos ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados no âmbito da UGA, a equipe de auditoria deverá levar tal situação ao conhecimento do Ch CCIEx, ou Ch CGCFEx, para análise em conjunto e definição das medidas a serem adotadas, inclusive quanto à possibilidade de suspensão ou interrupção dos serviços de consultoria e à realização de outros tipos de trabalho relativos a tais fatos, se for o caso.

### 3. Comunicação dos resultados

As comunicações, sobre o andamento e os resultados dos trabalhos, podem variar na forma e no conteúdo, de acordo com os objetivos, o escopo e o propósito de cada trabalho.

A definição da forma de comunicação deve constar do entendimento formal firmado entre o CCIEx / CGCFEx e a UGA antes de iniciar o trabalho, conforme consta no anexo I.

As comunicações, especialmente a de final dos trabalhos, são apresentadas à alta administração da UGA. Para isso, a equipe encarregada deverá seguir os modelos previstos nos anexos V e VI.

A decisão de apresentar as comunicações a outros interessados cabe a alta administração da UGA.

### 4. Monitoramento

A forma de monitoramento de recomendações, nos casos em que essas forem emitidas, deve ser pactuada entre o CCIEx / CGCFEx e a UGA antes do início dos trabalhos e dependerá de diferentes fatores, como o interesse do gestor público no monitoramento a ser realizado pela UAIG, os riscos de não implementação ou o valor da recomendação para a organização.

## **VIII. PRAZOS**

O prazo para a conclusão dos trabalhos de Consultoria deverá ser acordado entre o CCIEx / CGCFEx e o órgão solicitante.

## **IX. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE ENCARREGADA DA CONSULTORIA**

A Consultoria será realizada por uma equipe composta por, no mínimo, 3 (três) militares ou servidores civis da UAIG ou de outras organizações militares, desde que sejam detentores de habilitação específica para a demanda em que será realizada o Serviço de Consultoria. A equipe deverá conter, no mínimo, 1 (um) oficial.

## **X. COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTORIA:**

O processo do serviço de Consultoria deverá contemplar os seguintes documentos:

- a. Todos os documentos constantes dos anexos I ao VI; e



b. Manifestação conclusiva do Chefe do CCIEx e/ou CGCFEx.

## **XI. COMPETÊNCIAS**

### **1. Compete ao Chefe do CCIEx:**

- a. autorizar a realização dos serviços de Consultoria, solicitados ao CCIEx;
- b. orientar e supervisionar os trabalhos relativos à Consultoria prestada pelo CCIEx;
- c. publicar em Boletim Interno (BI) a designação da equipe ou do(s) auditor(es)/ analista(s) responsável(is) pelo serviço e pela elaboração do relatório de Consultoria;
- d. por ocasião da emissão do relatório, emitir manifestação conclusiva sobre:
- a adequação das respostas às questões formuladas pela gestão, em assunto restrito à área de competência da Auditoria Interna Governamental; e
  - a adequação das orientações e recomendações emitidas.
- e. encaminhar o relatório de consultoria a Unidade Gestora Apoiada que solicitou o serviço.

### **2. Compete ao Chefe do CGCFEx:**

- a. solicitar ao CCIEx a autorização para a realização dos serviços de Consultoria;
- b. orientar e supervisionar os trabalhos relativos à Consultoria realizada pela equipe designada;
- c. publicar em Boletim Interno a designação da equipe encarregada da realização do serviço de consultoria e pela elaboração do seu relatório;
- d. por ocasião da emissão do relatório, emitir manifestação conclusiva sobre:
- a adequação das respostas às questões formuladas pela gestão, em assunto restrito à área de competência da Auditoria Interna Governamental; e
  - a adequação das orientações e recomendações emitidas.
- e. encaminhar, ao final dos trabalhos, o relatório de Consultoria ao CCIEx e à Unidade Gestora Apoiada que solicitou o serviço.

### 3. Compete ao chefe de equipe encarregada da Consultoria:

a. assessorar / aconselhar o gestor, com as informações necessárias, para subsidiar a sua tomada de decisão em relação ao tema proposto na Consultoria, sem que o auditor interno governamental assuma qualquer responsabilidade que seja da administração;

b. facilitar as discussões de temas relativos à governança, gerenciamento de riscos e controles internos da gestão;

c. indicar, se for o caso, as capacitações adequadas aos agentes da administração, que tenham como objetivo o aperfeiçoamento dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e a implementação de controles internos da gestão, buscando o apoio do IEFEx;

d. antecipar a comunicação à administração, caso identifique algum risco **alto** ou **extremo** em que o processo esteja sujeito, mesmo antes da emissão do relatório, visando tratamento do risco com a devida oportunidade;

e. analisar as questões / solicitações apresentadas pelos gestores; e

f. elaborar o Relatório da Consultoria.

### XII. ANEXOS (modelos de documentos):

a. Anexo I Termo de Compromisso para Prestação de Serviço de Consultoria;

b. Anexo II Análise Preliminar do Objeto;

c. Anexo III Matriz de Planejamento;

d. Anexo IV Matriz de Soluções Propostas;

e. Anexo V Ata de Reunião de Busca Conjunta de Soluções; e

f. Anexo VI Relatório de Consultoria.

Brasília, DF, 14 de dezembro de 2021



**Gen Div EUGENIO ENEIAS CAMILO**  
Chefe do Centro de Controle Interno do Exército